



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ipatinga
Assuntos Institucionais
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 05/2023
RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS G
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, nomeado pela Portaria IFMG no 52, de 21/09/2018, publicada no DOU de 25/09/2018, Seção 2, pág. 16 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a **Retificação nº 01** do presente Edital relativo ao PROGRAMA DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG *CAMPUS AVANÇADO IPATINGA* em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 22 DE JUNHO DE 2021 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

Onde se lê:

5.2. O valor global citado no item 5.1 contempla até R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para bolsas, até R\$ 6.880,50 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para material de consumo e R\$ 6.880,50 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para materiais de capital a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3.1. Até 3 bolsas de Extensão PIBIC no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para alunos de cursos superiores e dedicação de 20 horas semanais.

5.3.2. Até 8 bolsas de Extensão PIBIC Jr./PIBIC EM, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos de cursos técnicos integrados e dedicação de 10 horas semanais.

5.3.3. Os recursos destinados a material de consumo e capital poderão ser limitados a R\$ 2.293,50 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) por projeto, caso o número de projetos aprovados preveja a utilização de todo o recurso destinado a essas rubricas.

6.2. Os projetos não poderão prever a duração superior a 12 meses. O período de participação dos bolsistas fica a cargo do coordenador, que pode optar pela duração das bolsas em duas possibilidades e cujo valor total em bolsas não ultrapasse o recurso previsto no item 5.2, podendo a concessão ser limitada segundo item 5.4:

1. 6 meses,
2. 12 meses.

9.1.3 As bolsas serão alocadas nas seguintes modalidades:

- a. Bolsa PIBIC
- b. Bolsa PIBITI
- c. Bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM
- d. Bolsa PIBITec
- e. Bolsa GM

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO

BOLSISTA E VALORES MENSALIS DAS BOLSAS

| MODALIDADE DE BOLSA | REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA | C.H. SEM. | VALOR MENSAL |
|----------------------------|---|------------------|---------------------|
| PIBIC-Jr/ PIBIC-EM | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo. | 10 h | R\$200,00 |
| PIBITec | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho. | 10 h | R\$200,00 |
| PIBIC | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo. | 20 h | R\$550,00 |
| PIBITI | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho. | 20 h | R\$550,00 |
| GM | Estudante matriculado em curso de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu. | 20 h | R\$1500,00 |

Leia-se:

5.2. O valor global citado no item 5.1 contempla até R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais) para bolsas, até R\$ 6.385,50 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para material de consumo e R\$ 6.385,50 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para materiais de capital a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3.1. Até 3 bolsas de Extensão PIBIC no valor de R\$ 770,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para alunos de cursos superiores e dedicação de 20 horas semanais.

5.3.2. Até 8 bolsas de Extensão PIBIC Jr./PIBIC EM, no valor de R\$ 280,00 (duzentos reais) para alunos de cursos técnicos integrados e dedicação de 10 horas semanais.

5.3.3. Os recursos destinados a material de consumo e capital poderão ser limitados a R\$ 2.128,50 (dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por projeto, caso o número de projetos aprovados preveja a utilização de todo o recurso destinado a essas rubricas.

6.2. Os projetos não poderão prever a duração superior a 9 meses. O período de participação dos bolsistas fica a cargo do coordenador, que pode optar pela duração das bolsas em duas possibilidades e cujo valor total em bolsas não ultrapasse o recurso previsto no item 5.2, podendo a concessão ser limitada segundo item 5.4:

1. 6 meses,
2. 9 meses.

6.6. Os projetos poderão ser prorrogados por até 03 (três) meses, nas seguintes situações:

6.6.1 Por solicitação da CAIP-SEPIPG mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos(as) coordenadores(as) dos projetos;

6.6.2 Por solicitação do(a) coordenador(a) e com a aprovação da Comissão de Avaliação dos Projetos, sem garantia de novos recursos financeiros.

6.7. Nos casos de prorrogação dos projetos os(as) coordenadores(as) deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

9.1.3 As bolsas serão alocadas nas seguintes modalidades:

- a. Bolsa PIBIC
- b. Bolsa PIBITI
- c. Bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM
- d. Bolsa PIBITec

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAS DAS BOLSAS

| MODALIDADE DE BOLSA | REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA | C.H. SEM. | VALOR MENSAL |
|-----------------------|---|-----------|--------------|
| PIBIC-Jr/ PIBIC-EM | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo. | 10 h | R\$280,00 |
| PIBITec | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho. | 10 h | R\$280,00 |
| PIBIC | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo. | 20 h | R\$770,00 |
| PIBITI | O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho. | 20 h | R\$770,00 |

Ipatinga, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rafael de Souza Reis, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Avançado Ipatinga**, em 28/02/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1470664** e o código CRC **D7BA9E49**.

23717.000112/2023-94

1470664v1